DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 14
Extrato 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.182, de 01 de novembro de 2022.

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.127, de 06 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho constante do quadro descritivo do art. 2º, da Lei nº 3.127, de 06 de abril de 2022, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
03	Técnico em Enfermagem	40:00 horas semanais.	6-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino em nível médio completo ou equivalente. Formação profissional técnica em enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 2º Fica alterada a jornada de trabalho constante do quadro descritivo do art. 3º, da Lei nº 3.127, de 06 de abril de 2022, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
17	Técnico em Enfermagem	40:00 horas semanais.	6-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino em nível médio completo ou equivalente. Formação profissional técnica em enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3183-3AC6-A378-501B e informe o código 3183-3AC6-A378-501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.183, de 01 de novembro de 2022.

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 2.898, de 27 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho constante do quadro descritivo do art. 1º, da Lei nº 2.898, de 27 de fevereiro de 2019, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
05 (cinco)	Médico plantonista	180 horas mensais	19-A da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino superior em medicina. Registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3183-3AC6-A378-501B e informe o código 3183-3AC6-A378-501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.184, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de médico pediatra.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, para provimento por concurso público, o seguinte cargo público efetivo, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Quanti-dade	Denominação	Jornada	Referência
1	Médico(a) Pediatra	30:00 horas semanais	18-A da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º Constituem requisitos para investidura no cargo, além daqueles definidos genericamente na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para ingresso no serviço público, os seguintes:

I- idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- graduação em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

III- comprovação da especialidade médica em pediatria (Título fornecido por Sociedade da Especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira – AMB; ou Certificado de Conclusão de Especialização; ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecidos por órgão oficial competente).

Art. 3º As competências e atribuições do cargo criado no art. 1°, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4EB7-DE6E-F80E-763C e informe o código 4EB7-DE6E-F80E-763C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo Único da Lei nº 3.184, de 01 de novembro de 2.022.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Médico(a) Pediatra:

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4EB7-DE6E-F80E-763C e informe o código 4EB7-DE6E-F80E-763C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.185, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá os seguintes cargos públicos efetivos, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e providos mediante concurso público:

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
03 (três)	Pedreiro	44:00 horas semanais	10-A da Tabela II de Cargos Operacionais da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino fundamental incompleto.

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos criados no art. 1°, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º.

Art. 3º Ficam extintos 03 cargos públicos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e 01 cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, constantes da Lei n° 1.710, de 10 de novembro de 1.998.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3183-3AC6-A378-501B e informe o código 3183-3AC6-A378-501B

Anexo Único da Lei nº 3.185, de 01 de novembro de 2.022.
Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Pedreiro: Executar trabalhos em alvenaria, concreto, cerâmica, porcelanato e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e orientações verbais, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, inclusive destinadas ao tráfego de pessoas e veículos. Interpretar plantas, memoriais e planilhas físico-financeira. Realizar o cálculo do material utilizado na fração da obra, para uso imediato ou diário, considerando as planilhas, plantas ou orientações existentes. Velar pela correta utilização e armazenamento de insumos e materiais, e pela adequada guarda e manutenção de utensílios e ferramentas de trabalho. Executar as tarefas correlatadas as suas atribuições, orientando os trabalhos de auxiliares e velando pela segurança e salubridade do meio ambiente de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3183-3AC6-A378-501B e informe o código 3183-3AC6-A378-501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.186, de 01 de novembro de 2022.

Autoria do Legislativo.

Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaberá o Programa Farmácia Solidária com objetivo de possibilitar e estimular o recebimento, pelo Poder Público Municipal, de doações de farmacológicos e itens afins.

§ 1º Poderão ser recebidas pelo Poder Público Municipal, para consecução dos fins do Programa Farmácia Solidária, doações de pessoas físicas ou jurídicas que compreendam:

a) farmacológicos;

b) produtos de higiene e de cuidados pessoais, inclusive absorventes;

c) produtos e equipamentos de uso ortopédico;

d) gêneros alimentícios especiais utilizados na prevenção ou tratamento auxiliar de doenças;

e) quaisquer gêneros de produtos, equipamentos ou insumos que possam ser destinados ao tratamento da saúde, prevenção de doenças e assepsia, a higiene pessoal e a assepsia de espaços de uso individual ou coletivo.

§ 2º A triagem dos itens recebidos em doação, para verificação da possibilidade e das condições de aproveitamento, será exercida no momento da recepção, devendo os itens não aproveitáveis serem recebidos para destinação a descarte adequado.

Art. 2º Os gêneros recebidos em doação poderão, consoante finalidade de uso, ser destinados a entidades assistenciais.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei definindo as competências para sua execução, inclusive mediante campanhas periódicas de incentivo as doações.

Parágrafo único. Será obrigatório o fornecimento de recibos dos itens recebidos em doação e a operacionalização de controles para gestão da distribuição e estocagem destes itens consoante as normas técnicas incidentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DFE1-77D3-3444-F7A0 e informe o código DFE1-77D3-3444-F7A0

Lei nº 3.187, de 01 de novembro de 2022.

Autoria do Legislativo.

Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Medicamentos.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaberá, para execução no âmbito da administração pública, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Medicamentos vencidos ou inaproveitáveis, que compreende a instituição de espaços apropriados e o desenvolvimento de ações pertinentes para a coleta de medicamentos vencidos ou inaproveitáveis, com vistas a efetivação de descarte responsável.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei definindo as competências e as ações necessárias a sua execução, inclusive mediante desenvolvimento de campanhas periódicas de esclarecimento de riscos de descarte inadequado de medicamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DFE1-77D3-3444-F7A0 e informe o código DFE1-77D3-3444-F7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 248, de 31 de outubro de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o n° 6.502/2022, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, com Número de Benefício 207.263.762-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Maria Benedita Rodrigues Ferreira**, portadora do RG. 21.603.287-8, do cargo de Merendeira, em decorrência de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/71C7-C67D-49EF-BCDD e informe o código 71C7-C67D-49EF-BCDD

Portaria nº 249, de 31 de outubro de 2.022.

Nomeia Comissão de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto de parceria celebrada com a Associação Promocional Coração de Maria e dá outras providências.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o disposto nos art. 2.º, XI, art. 35, V, alínea "h" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

- considerando a necessidade de nomear uma comissão de monitoramento e avaliação para a parceria a ser celebrada através do Chamamento Público nº 06/2022 para acompanhamento da execução de Serviços de Acolhimento, em caráter voluntário, de pessoas maiores de idade, do sexo masculino, com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, num ambiente residencial de caráter transitório;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria a ser celebrada através do Chamamento Público nº 06/2022:

1 - Juliana Aparecida de Oliveira – Matrícula 1414
2 - Agneli Steidel de Souza - Matrícula nº 360
3 - Edipo Antonio da Rosa Baldoino - Matrícula nº 1604

Artigo 2º- Ficam revogadas todas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 206, de 05 de outubro de 2020.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A78B-F3CD-2BA2-FC19 e informe o código A78B-F3CD-2BA2-FC19

Portaria nº 250, de 01 de novembro de 2.022.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
04º	Flavia Cristiane Santos Almeida	28.129.967-5	Padeiro	II	5A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estara sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/508B-BC7E-B40A-CE43 e informe o código 508B-BC7E-B40A-CE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **PADEIRO, (nomeado na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019**, e homologado pelo Decreto nº 4.866, de 09 de agosto de 2019, a comparecer entre os dias **02 de novembro de 2.022 a 01 de dezembro 2.022,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir sera encaminhado a **BRUMED ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da EmendaConstitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 01 de novembro de 2.022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/508B-BC7E-B40A-CE43 e informe o código 508B-BC7E-B40A-CE43

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021
PREGÃO Nº 135/2021
CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: S. N. CHIQUITO LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP.

OBJETO: 1º Termo Aditivo - Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, no percentual de 25 % do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de máquinas pesadas

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

.....